



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

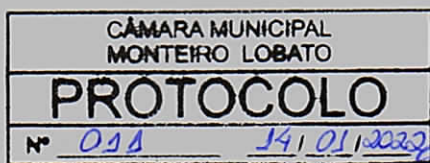
Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares e dá outras providências.”



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores Ocupantes dos cargos de provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares, em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de janeiro de 2021 a dezembro de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



2021, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - Aos profissionais que se enquadrem na Lei Federal n.º 11.738/2008, que após a reposição tratada nesta Lei não atingir o piso nacional será pago diferença até o limite do Piso Nacional.

Art. 3º - O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal de Monteiro Lobato, será o salário mínimo nacional.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Monteiro Lobato, 12 de janeiro de 2022


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei nº 01/2022**, que tem como objeto a recomposição salarial aos Servidores Públicos municipais ativos e inativos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares. A recomposição de 10,06%, referente ao IPCA acumulado de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, será concedida a partir de janeiro de 2022.

É certo que a vontade do Executivo Municipal seria conceder um reajuste além do índice inflacionário a todos os servidores, mas no momento isto não é possível.

No entanto, o presente projeto visa conceder o mínimo legal admissível, com a reposição salarial do índice oficial estabelecido (IPCA). Assim, pelo menos com a recomposição deste índice, os servidores manterão seu poder aquisitivo de compra.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Necessário ressaltar que a propositura que ora encaminhamos para votação nessa Egrégia Câmara Municipal, está fundamentada no que dispõe o artigo 17, § 6.º da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e no artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Contando com a atenção dessa Egrégia Casa Parlamentar, solicitamos que a votação do referido projeto de lei seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cumpridas as formalidades legais, aguardamos a aprovação, de forma unânime, da propositura.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade, para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato, 12 de janeiro de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal